

## **PROJETO DE LEI Nº 003/2014**

15 de Outubro de 2.014

“Estabelece área de segurança na Rodovia Oscar Holzle, Km 0,6 e da outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA APROVA:

**Artigo 1º** - Considera-se área de segurança, uma área de prioridade especial do Poder Público Municipal, com o objetivo de garantir, de forma sistemática e intensificada, ações que permitam garantir a Segurança de quem utiliza a Rodovia Oscar Holzle mais precisamente no Km 0,6, em frente à Empresa Belagrícola Comercio e Representação de Produtos LTDA.

**Parágrafo único** - A área de Segurança terá placa indicativa e corresponderá à área de aproximadamente 100 (duzentos) metros contíguo às Empresas Comerciais, localizados às margens desta Rodovia no Município de Cruzália.

**Artigo 2º** - A menos de 100 (cem) metros de qualquer portão de acesso ao estabelecimento Comercial, a Prefeitura Municipal de Cruzália:

**I** - Garantirá, dentro da previsão orçamentária corrente, a transformação de áreas da vizinhança em conjunto com Empresa(s) Instalada(s) no local ou proximidade em espaços que não impliquem riscos de segurança para veículos, motoristas, ciclistas e pedestres, providenciando, para isso, quando necessário:

- a) A existência de iluminação pública adequada na Rodovia, acessos e pontos de parada de ônibus, caminhões, carretas, Bi trens e veículos de passeio;
- b) A retirada de entulhos às margens da Rodovia e estrada Municipal;
- c) A instalação e manutenção de faixas de travessia de pedestres, redutores de velocidade, rotatória ou sinalização eletrônica com controle de velocidade;

**Artigo 3º** - O Departamento Municipal de Obras adotará providências junto aos órgãos competentes, quanto à regulamentação do uso da Rodovia onde estão situados os Estabelecimentos Comerciais, objetivando:

**I** - Estabelecer limites de velocidade, com placas indicativas;

**II** - Determinar restrições de uso das vias públicas ou parte delas, mediante a fixação de locais, horários e períodos destinados ao Estacionamento de ônibus, embarque e desembarque de passageiros e demais veículos;

**III** - Determinar locais para estacionamento de veículos de passeio e pesados;

**Artigo 4º** - Caberá ao Poder Executivo, montar redes de trabalho conjunto com as Empresas, entidades governamentais, não governamentais ou da iniciativa privada, de forma a otimizar os recursos disponíveis e dar cumprimento à esta lei.

**Artigo 5º** - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com Empresas de iniciativa privada ou governamental.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cruzália, 15 de Outubro de 2014

Mauro Pacelli Nogueira de Souza  
Vereador

Antonio Totti  
Vereador

Ver c/ outros p/ assinar.

## ***JUSTIFICATIVA:***

Visa a presente proposta, estabelecer uma área especial de segurança, onde estão localizadas Empresas às margens da Rodovia Oscar Holzle, com a finalidade de adotar várias medidas ao alcance da Administração Pública Municipal, na busca de evitar possíveis problemas e acidentes que podem ocorrer nos arredores destas Empresas.

Esta é uma Rodovia Municipal que temos por obrigação manter, o que nos obriga a legislar procurando resolver problemas referentes a sua utilização, no que diz respeito à sinalização, controle de velocidade (placas, lombadas ou eletrônico), controle de tráfego e construção de ***Rotatória*** no local. Também servirá como ação educativa e de aprendizado aos nossos Munícipes quanto às sinalizações de trânsito e respeito a estas leis.

No entorno principalmente da Empresa Bela Agrícola o risco de acidente é grande, por ser área de entrada e saída de veículos pequenos, mas principalmente os grandes que incluem Carretas e Bi Trem que chegam para descarga ou carregamento de grãos, como Milho, Soja, Trigo e outros. Nesta área que esta praticamente na entrada da Cidade, os veículos às vezes excedem a velocidade, mesmo porque esta ainda não esta regulamentada.

Um vídeo pode mostrar o que veículos estacionados em local impróprio pode causar, em <https://www.youtube.com/watch?v=6-0E2Nxtm6o>

Essa será mais uma contribuição que o Poder Legislativo de Cruzália, está oferecendo para nossa população, visando sempre segurança aos nossos Munícipes.

Câmara Municipal de Cruzália, 15 de Outubro de 2.014

Mauro Pacelli Nogueira de Souza  
Vereador